

SECRETARIA DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PARQUES E EVENTOS
REGISTROS DE MARCA A FOGO
EDITAL

Faço saber que o Sr. EDVALDO SANTOS MELO....., proprietário da Fazenda T. MEU IDEAL....., Município de ITAPEBI....., requereu a este Serviço conforme Lei Nº 4.714 de 29 de junho de 1965, o registro de Marca de Animais de sua propriedade, cujo desenho vai anexo, e para os devidos fins, quem se julgar prejudicado, deverá apresentar documentadamente, no prazo de 15 dias desta publicação, reclamação à sede deste Serviço.

Salvador, 4 de maio de 1986.

Jackson Cardoso de Souza
Jackson Cardoso de Souza
Chefe do Serviço



S/N-AP

CASA DE SAÚDE SÃO GERALDO S.A.

C.G.C. 16.192.411/0001-66

2ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos em 2ª Convocação os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar na Sede Social sita a Rua Gomes Calmon, 6, nesta cidade de Vitória da Conquista-Ba, às 10:00 horas do dia 10 de Julho de 1986 a fim de:

- a) Discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.85, acompanhadas do Relatório da Administração; b) Deliberar sobre a Destinação do Lucro Líquido e a Distribuição de Dividendos; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; d) Eleição da Diretoria e fixação de honorários.

Vitória da Conquista-Ba, 18 de Junho de 1986
RAUL JOSE DUARTE BARETO - Diretor Presidente

AG 7527 - 3-2



CGC Nº 13.546.106/0001-37

CONVOCAÇÃO

Os acionistas da DETEN-DETERGENTES DO NORDESTE S.A. são convocados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Hidrogênio, nº 1.744, Camaçari-Ba, no dia 15 de julho de 1986, às 11:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) apreciação de pedidos de renúncia de membros do Conselho de Administração e eleição de substitutos;
b) Assuntos gerais.

Camaçari, 27 de junho de 1986

Floriano Peixoto Faria Lima
Presidente do Conselho de Administração.

SD 1420 AP 3-2

ELEIÇÕES SINDICAIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO EST. DA BAHIA
SEDE: R. VIRGILIO DAMÁSIO, 4 s/48 e 49 - CENTRO - SALVADOR/BAHIA

ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

Será realizada eleições nos dias 27 e 28 de setembro de 1986, no horário das 09 às 20 horas, na sede desta Entidade e através de mesas itinerante, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à secretaria no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, no período de quinze dias a contar da publicação deste Aviso. Edital de convocação das eleições encontra-se afixado na sede desta Entidade. Salvador, 4 de julho de 1986.

João Boaventura Santos
JOÃO BOAVENTURA SANTOS - PRESIDENTE

AG-7567

ITAPARICA S/A. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

C.G.C. Nº 13.575.295/0001-76

COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da ITAPARICA S.A. - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de julho de 1986, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 859, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. - Proposta do Conselho de Administração para:

1.1. - Reforma do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

- 1.1.1. - Eliminar o dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal, atualmente conferido às ações preferenciais classe "B", passando a prioridade dessa classe a ser o reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade;
- 1.1.2. - Autorizar a Sociedade a elevar o número de ações preferenciais classe "B" até o limite de 2/3 do total de ações emitidas;
- 1.1.3. - Fixar novo limite para o capital autorizado em até 372.000.000 (trezentos e setenta e dois milhões) de ações ordinárias, 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de ações preferenciais classe "A" e 560.000.000 (quinhentos e sessenta milhões) de ações preferenciais classe "B";
- 1.1.4. - Eliminar o valor nominal das ações ordinárias e das ações preferenciais classe "B";
- 1.1.5. - Eliminar a competência atribuída à Diretoria Executiva para autorizar a instalação e a extinção de agências ou dependências, inclusive no exterior, ficando tal atribuição a critério exclusivo do Conselho de Administração;
- 1.1.6. - Grafar a expressão monetária do capital social em cruzados, de acordo com as normas do Decreto-lei nº 2284, de 10 de março de 1986;

1.2. - Elevação do capital social, por subscrição particular, nas seguintes condições:

- 1.2.1. - O montante de recursos a ser captado pela Sociedade, mediante subscrição de novas ações, é de Cz\$. 34.425.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZADOS);
- 1.2.2. - O preço de emissão e consequente determinação da quantidade de ações a ser emitida serão fixados pela Assembleia Geral ora convocada, em função das condições de mercado vigentes na época, por proposta do Conselho de Administração a ser formulada em reunião convocada para o dia 10 de julho de 1986;

2. - Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 3 de julho de 1986.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SD 1428 AP 3-2

"ODONTOMEDIC LIMITADA"

EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "ODONTOMEDIC LIMITADA". Fica extinta a casa matriz à Rua Barros Falcão nº 68, ficando a Filial à Rua Lelis Piedade nº 02 - Ribeira - Itapagipe como a casa única responsável pelos serviços e patrimônio; O capital que era Cz\$ 302.000 (trezentos e dois mil cruzeiros) passa a ser de Cz\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzados). Ficam respeitadas as proporções entre os sócios com relação às cotas sociais de cada sócio. E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que também a assinam. As cláusulas que não foram alteradas continuam em pleno vigor.

Salvador, 16 de junho de 1986

Elzina Gonçalves Sodré Valentim de Souza
ELZINA GONÇALVES SODRÉ V. DE SOUZA
CPF 001115205 CRO-Ba 477

Jorge Raymundo Valentim de Souza
JORGE RAYMUNDO VALENTIM DE SOUZA
CPF 001115205 - 25

Altina Gonçalves Sodré
ALTINA GONÇALVES SODRÉ
CPF 003852555 CRF 4 nº 465

Agnaaldo Rodrigues França
AGNALDO RODRIGUES FRANÇA
CPF 074736645 - 49 CREMEB 3468

AG-7560

FRUTIBEM - FRUTOS TROPICAIS DE BELÉM S/A

CGC 13.327.230/0001-79
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem, em segunda Convocação, em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 08 de junho de 1986, às 9:00 horas, na sede social, à Av. Magalhães Neto, C.E. Igatemi, Bl.A, sala 222, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) contas exercício 1985; b) correção expressão monetária do capital e incorporação de reservas; c) o que ocorrer em Salvador, 30 de junho de 1986. Rômulo Barreto Almeida-Presidente

SD 1411 AP 3-3



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.639 de 03 de julho de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969, Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985 e o Artigo 88 da Lei nº 3.601 de 19 de fevereiro de 1986,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.648.490,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa cruzados), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE/ PROJETO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	1.122	3132	8.000,00
2101	2.121	3131	6.000,00
2101	2.121	3132	30.000,00
2102	2.122	3131	12.000,00
2102	2.122	3132	333.000,00
2105	2.128	3120	2.510,00
2105	2.128	3132	3.275,00
2106	2.130	3132	2.182.000,00
2107	2.132	3120	40.000,00
2107	2.132	3132	31.705,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito complementar correrão por conta da anulação parcial e total, das dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente às Atividades e Projetos abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2101	1.123	3131	2.571.000,00
2105	2.128	3131	500,00
2105	2.128	4120	5.285,00
2107	2.132	4120	14.630,00
2203	1.141	3120	9.450,00
2204	2.156	3111	43.494,00
2204	2.156	3113	3.993,00
2204	2.156	3253	138,00

Artº 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 3 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

ELIANA KERTÉSZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto N.º 7.640 de 03 de julho de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CAMARA MUNICIPAL DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na CAMARA MUNICIPAL DO SALVADOR o crédito complementar no valor de CZ\$100.000,00 (cem mil cruzados), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0101	2.002	3259	100.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito complementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
0101	2.001	4110	100.000,00

Artº 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 3 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Decreto N.º 7.641 de 03 de julho de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS-STU.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Artº 88 da Lei nº 3.601, de 19 de fevereiro de 1986 e com base no Artº 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS - STU o crédito complementar no valor de CZ\$25.700.003,00 (vinte e cinco milhões, setecentos mil e três cruzados) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2601	2.223	3212.03	17.000.000,00
2601	2.233	3211.01	6.000.000,00
2601	2.233	3211.03	1.178.210,00
2602	2.227	3111	1.521.793,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito complementar correrão por conta da anulação parcial, das dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente aos Projetos e Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2503	1.204	4110	3.109.932,31
2601	2.224	3211.01	2.501.469,00
2601	2.224	3211.03	2.280.521,00
2601	2.224	4311.01	106.750,00
2601	2.224	4311.03	2.289.470,00
2601	2.226	3120	10.500,00
2601	2.226	3131	3.500,00
2601	2.226	3132	7.000,00
2601	2.226	4120	24.500,00

2601	1.222	3232	6.521.793,00
2603	1.223	3120	1.750,00
2603	1.223	3131	5.250,00
2603	1.223	3132	3.500,00
2603	1.223	4120	5.250,00
2603	2.228	3111	3.819.783,39
2603	2.228	3113	1.015.669,32
2603	2.228	3120	72.485,82
2603	2.228	3131	6.125,00
2603	2.228	3132	57.550,00
2603	2.228	3253	74.457,95
2603	2.228	4120	45.850,00

2603	1.224	3120	4.987,00
2603	1.224	3131	1.663,00
2603	1.224	3132	10.325,00
2603	1.224	4120	89.425,00
2604	2.229	3111	1.824.681,84
2604	2.229	3113	475.211,21
2604	2.229	3120	34.008,40
2604	2.229	3131	17.500,00
2604	2.229	3132	36.575,00
2604	2.229	3253	35.917,98
2604	2.229	4120	182.700,00
2604	2.230	3120	665.000,00
2604	2.230	3131	3.500,00
2604	2.230	3132	92.901,78
2604	2.230	4120	262.500,00

Artº 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

HORÁCIO LUCATELI DA COSTA BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.642 de 03 de julho de 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE EDIFICAÇÕES, CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 73 da Lei nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º da Lei nº 3.583 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto na Secretaria de Edificações, Conservação e Obras Públicas - SECEOP o crédito complementar no valor de CZ\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2401	2.182	3211.03	10.000.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito complementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.182	4311.03	10.000.000,00

Artº 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Edificações, Conservação e Obras Públicas.

Decreto N.º 7.643 de 03 de julho de 1986

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado para o Terceiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da SECRETARIA DE FINANÇAS de conformidade com o Orçamento Analítico.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de julho de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

**refeitura Municipal
do Salvador**

Secretaria de Finanças — CPO

Anexo — Decreto nº 7.643/86

Programa de Aplicação Trimestral — PAT

Trimestre 3º/86

Nº Pm. / Fl. Nº 1 / 2

21 — SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto/ Atividade Parcela Despesa	2.121	1.122	2.122	2.123	2.124	2.125	2.126	2.128	2.129
3120	9.200	1.300	78.000	8.500.000	-	700	13.000	1.000	14.000
3131	10.000	400.000	15.000	-	-	-	2.000	-	7.000
3132	32.000	10.500	350.000	-	-	1.100	16.600	1.500	9.000
3192	-	-	-	-	2.000.000	-	-	-	-
3292	-	-	-	-	700.000	-	-	-	-
Subtotal 1	51.200	411.800	443.000	8.500.000	2.700.000	1.800	31.600	2.500	30.000
4120	-	-	130.000	-	-	600	40.000	-	21.000
4192	-	-	-	-	1.000.000	-	-	-	-
4292	-	-	-	-	66.000	-	-	-	-
Subtotal 2	-	-	130.000	-	1.066.000	600	40.000	-	21.000
TOTAL 1+2	51.200	411.800	573.000	8.500.000	3.766.000	2.400	71.600	2.500	51.000

**refeitura Municipal
do Salvador**

Secretaria de Finanças — CPO

Anexo — Decreto nº 7.643/86

Programa de Aplicação Trimestral — PAT

Trimestre 3º/86

Nº Pm. / Fl. Nº 2 / 2

21 — SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto/ Atividade Parcela Despesa	2.130	2.132	2.133						TOTAL
3120	187.000	30.000	20.000						8.854.200
3131	-	1.395	-						435.395
3132	2.500.000	20.000	10.000						2.950.700
3192	-	-	-						2.000.000
3292	-	-	-						700.000
Subtotal 1	2.687.000	51.395	30.000						14.940.295
4120	-	-	3.000						194.600
4192	-	-	-						1.000.000
4292	-	-	-						66.000
Subtotal 2	-	-	3.000						1.260.600
TOTAL 1+2	2.687.000	51.395	33.000						16.200.895

Secretaria de Serviços Públicos

Resumo de Contrato, celebrado entre a SECRE-
TARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS — SESP e a firma
SPRINGER CARRIER DO NORDESTE S.A.

FUNDAMENTO: Processo nº 2.758/86, TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/86.

OBJETO: Serviços de Assistência Técnica, ma-
nutenção e reparos de Condiciona-
dos de Ar.

VALOR: Cz\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e
seiscentos cruzados), em 12 (doze)
parcelas de Cz\$ 2.300,00 (dois mil e
trezentos cruzados).

FORMA DE PAGAMENTO: Contra Empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2205 — Elemento 3132.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 1986

VIGÊNCIA: 27.06.86 a 27.06.87

FORO: Da Comarca do Salvador

Nilton Vasconcelos
NILTON VASCONCELOS
Secretário

Iracilda Silva Santos
IRACILDA SILVA SANTOS
Diretora do SGA/SESP

**Instituto de Previdência
do Salvador**

PORTARIA Nº 187/86

Abre Crédito Suplementar no Instituto
de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso
de suas atribuições, autorizado pelo Decreto nº 7.624/86, e tendo em vis-
ta o que consta dos processos nºs 864002624 e 864002629,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de
Cz\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzados), que será alocado nas
atividades abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.02	4.343	3.2.8.0	280.000,00
03.05	4.348	4.1.2.0	390.000,00

Art. 2º — A despesa para cobertura do Crédito Suplementar, es-
pecificada no artigo anterior, correrá por conta do recurso previsto no
artigo 73, parágrafo 1º, item I, da Lei nº 2.184/69.

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de junho de 1986.

Odiosvaldo Bonfim Vagas
ODIOSVALDO BONFIM VAGAS
Presidente do IPS

PORTARIA Nº 188/86

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto nº 7.624/86, com fundamento no artigo 73, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 2.184/69 e tendo em vista o que consta do processo nº 864002629,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de Cz\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados), que será alocado nas atividades abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.05	4.348	3.1.2.0	700.000,00
03.05	4.348	3.1.3.2	500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação especificada no artigo anterior, é resultante da anulação da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
03.02	4.342	3.1.1.3	1.200.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de junho de 1986.

Odiosvaldo Bonfim Vagas
ODIOSVALDO BONFIM VAGAS
Presidente do IPS

Cidade do Salvador, 1º de julho de 1986

PORTARIA Nº 077/GAB-SETRAM/86



O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe é conferida no Art. 9º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.569, de 15 de abril de 1986, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos quando da realização do Encerramento do Concurso de Quadrilhas Juninas ao Pê da Fogueira,

RESOLVE:

I - Interditar a Rua São João em Plataforma, no trecho compreendido entre a Av. Suburbana e a Escola Bertholdo Cirilo dos Reis, a partir das 18:00hs do dia 06 de julho de 1986.

II - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo sejam encerradas as festividades.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 1º de julho de 1986.

Carlos Alberto Battinga Chaves
Carlos Alberto Battinga Chaves
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO



Cidade do Salvador, 03 de julho de 1986

PORTARIA Nº 078/GAB-SETRAM/86

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe é conferida no Art. 9º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.569, de 15 de abril de 1986, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos em geral, quando da realização da III MARATONA DA INDEPENDÊNCIA, promovida pelo Departamento de Educação e Recreação da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar progressivamente o tráfego de veículos a partir das 16:00hs do dia 05 de julho de 1986, obedecendo o seguinte itinerário: Av. Sete de Setembro - Farol da Barra (largada), Av. Oceânica, Rua da Paciência, Rua Guedes Cabral, Rua Odilon Santos, Rua Marques de Monte Santo, Av. Amaralina, Av. Otávio Mangabeira, Av. Prof. Magalhães Neto, Estrada do Jokey Club, retorno em frente ao DEIRAN, Av. Antônio Carlos Magalhães, Av. Juracy Magalhães Júnior, Rua Lucila, Av. Vasco da Gama, Av. Presidente Costa e Silva, Rótula dos Barris, Av. Centenário, Av. Vasco da Gama, Av. Anita Garibaldi, Rua Conselheiro Pedro Luiz, Largo da Mariquita, Rua João Gomes, Rua da Paciência, Av. Oceânica - Farol da Barra (chegada).

Art. 2º - Interditar o tráfego de veículos a partir das 18:00hs do mesmo dia a Av. Sete de Setembro (trecho entre a Av. Almirante Marques de Leão e na Av. Oceânica - Largo do Farol da Barra), assim como a Av. Oceânica (trecho entre o Farol da Barra e a Rua Marcos Teixeira (Well's Burg)).

PORTARIA Nº 078/GAB-SETRAM/86

§ 1º - Proibir o estacionamento de veículos na Av. Sete de Setembro e Av. Oceânica nos trechos acima citados.

§ 2º - Os veículos em geral terão como opção de tráfego as vias Paralelas e Transversais à Av. Oceânica.

Art. 3º - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, em 03 de julho de 1986.

Carlos Alberto Battinga Chaves
Carlos Alberto Battinga Chaves
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SÁBADO, 5 E DOMINGO, 6 DE JULHO DE 1986

ANO LXX

N. 13.336 E 13.337

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATO nº 2.582/86

Aprova as alterações no Orçamento Analítico e as Cotas Trimestrais desta Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei 4654 de 19 de dezembro de 1985, e o artigo 27 §8º da Lei 2322 de 11 de abril de 1966 com redação dada pela Lei 2588 de 10 de outubro de 1968, Decreto nº 32290 de 19 de junho de 1986 e Decreto nº 33324 de 27 de junho de 1986 e demais Leis Pertinentes.

RESOLVE:

Alterar o Orçamento Analítico deste Poder bem como as Cotas Trimestrais para o exercício de 1986, com a suplementação abaixo especificada e quadro em anexo.

01.01 - 0107021.2688 - 3113.00

Cz\$ 450.000,00

As despesas da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo especificada.

16.05 - 9999999.9999 - 9000.00

Cz\$ 450.000,00

Este Ato entra em Vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de junho de 1986.

Faustino Dias Lima
FAUSTINO DIAS LIMA
PRESIDENTE

DIÁRIO DO
LEGISLATIVO